



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM *CAMPUS* TEFÉ

Edital nº 10/2023 — Campus Tefé, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes.

Chamada Pública nº01

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, Campus Tefé, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Estéfano, n° 625, Bairro São José. CEP 69.552-565, Tefé-AM, inscrita no CNPJ sob n. 10.792.928/0015-05, representada neste ato pelo representante legal, Diretor Geral, o Senhor Martinho Correia Barros, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 30 de outubro a 21 de novembro de 2023 até às 14 horas, na sede do IFAM campus Tefé, localizadaà Rua João Estéfano, n° 625, Bairro São José. CEP 69.552-565, Tefé-AM.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Fica desde já definido que o horário oficial para as disposições do presente edital é o horário local.

Período de divulgação da Chamada Pública: de 30 de outubro a 21 de novembro de 2023.

Entrega dos Envelopes: até às 14 horas do dia 21 de novembro de 2023

Abertura dos Envelopes: dia 21 de novembro de 2022, às 15 horas (horário local).

Endereço da Sessão Pública: IFAM campus Tefé, localizada na Rua João Estéfano, nº 625,

Bairro São José. CEP 69.552-565, Tefé-AM.

Disponibilização do Edital: 30 de outubro de 2023

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e condições na tabela.





1.2 Tabela de Gêneros alimentícios

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO AQUIS	O DE SIÇÃO*
				UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1.	Abacate: de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	Kg	150	R\$ 13,67	R\$ 2.050,50
2.	Abacaxi: grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Casca íntegra. Estágio médio de amadurecimento. Sem sujidades. Fornecimento de outubro a maio conforme mapeamento local.	kg	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
3.	Abóbora (jerimun): Grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Sem sujidades. Fornecimento de agosto a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
4.	Açaí (polpa): Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	litro	1500	R\$ 21,83	R\$ 32.745,00
5.	Acerola: In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	litro	100		R\$ 1.033,00
6.	Alface: de primeira, lisa, extra, coloração verde, frescos, folhasfirmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	maç o	300	R\$ 6,83	R\$ 1.033,00 R\$ 2.049,00
7.	Banana maçã - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas e caixas apropriadas. Própria para o consumo humano	Kg	350	R\$ 10,33	R\$ 3.615,50
8.	Banana Pacovã: Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	600		R\$6.102,00
9.	Banana Prata: Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes,	Kg	300	R\$ 8,33	R\$





	com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas apropriadas.				
10.	Batata-doce - lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos Resistentes		150	R\$ 9,17	R\$ 1.375,50
11.	Cará (Inhame): Tipo: roxo ou branco. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor		200	R\$ 8 50	R\$1.700,00
12.	Cariru: frescas, tenras e suculentas, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e Larvas	maÇo	180	R\$ 3,17	R\$
13.	Castanha do Brasil. In natura, livre de sujidades, descascada e acondicionada em plásticos de 1kg. Pronta para o consumo		150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
14.	Cebolinha, cheiro verde e chicória - In Natura, In natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.com folhas integras, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	Maço	500		R\$ 1.250,00
15.	Couve, folha - com folhas integras, livres de fungos. Apresentação maço. Tipo: extra Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
16.	Farinha de tapioca: Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Classe: branca, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.	Kg	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
17.	Farinha Ovinha: Grupo: seca; Tipo Ovinha Uarini; Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg; Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.	Kg	300	R\$	R\$ 3.549,00





18.	Feijão-de-corda: Tipo: Feijão de Corda ou de Metro, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	120	R\$ 10,83	R\$ 1.299,60
19.	Laranja: REGIONAL, Tipo: extra Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor		200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
20.	Limão: REGIONAL: Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
21.	Macaxeira - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades		200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
22.	atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg. Mamão: Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	Kg	200	R\$ 8,17	R\$ 1.734,00
23.	Maxixe: VERDE. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	100	R\$7,50	R\$ 750,00
24.	Melancia: Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		1000	8,33	R\$ 8.330,00
25.	Melão: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	V.a	80		R\$ 920,00
26.	Pé de moleque: bolo de massa de mandioca com recheio decastanha do Brasil, assado na folha de bananeira.	kg	199	R\$ 10,83	R\$ 2.155,17
27.	Peixe, espécie pirarucu, tipo filé: Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, in natura, Unidade de Fornecimento: (Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer		200	R\$ 43,50	R\$ 8.700,00





	evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
28.	Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg	kg	101	R\$ 4,83	R\$ 487,83
29.	Pimenta de cheiro: Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade coma legislação em vigor.	Kg	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
30.	Polpa de cupuaçu - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.		120	16,67	R\$ 2.000,40
31.	Polpa de goiaba - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.	Kg	120	R\$ 13,33	R\$ 1.599,60
32.	Polpa de maracujá - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.	Kg	120	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
33.	Quiabo: de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 1Kg.	кg	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00





	Corante (Urucum) – pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica.	kg	15	R\$ 15,20	R\$ 228,00
--	--	----	----	--------------	---------------

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020 - Art.31, §4°).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da Fonte de Recursos: 1133000000, Natureza da Despesa: 339032, Plano de Trabalho: 169949, Plano Interno: CFF53M9601N

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1 - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;





- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope** nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelos da Resolução CD/FNDE nº 6/2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo





de propostas do País.

- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- ${\sf II}$ o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no IFAM *campus* Tefé, com sede à Rua João Estéfano, n° 625, Bairro São José , até o dia **14 de dezembro de 2023** , até as **12 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias apóso prazo da apresentação das amostras.





Nº	Produto
1.	Abacate: de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.
2.	Abacaxi: grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Casca íntegra. Estágio médio de amadurecimento. Sem sujidades. Fornecimento de outubro a maio conforme mapeamento local.
3.	Abóbora (jerimun): Grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Sem sujidades. Fornecimento de agosto a dezembro, conforme mapeamento local.
4.	Açaí (polpa): Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
5.	Acerola: In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.
6.	Alface: de primeira, lisa, extra, coloração verde, frescos, folhasfirmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.
7.	Banana maçã - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas e caixas apropriadas. Própria para o consumo humano
8.	Banana Pacovã: Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
9.	Banana Prata: Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas apropriadas.
10.	mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes.
11.	Cará (Inhame): Tipo: roxo ou branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
12.	Cariru: frescas, tenras e suculentas, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
13.	Castanha do Brasil. In natura, livre de sujidades, descascada eacondicionada em plásticos de 1kg. Pronta para o consumo.
14.	Cebolinha, cheiro verde e chicória - In Natura, In natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor com folhas integras, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.





15.	Couve, folha - com folhas integras, livres de fungos. Apresentação maço. Tipo: extra, Características Adicionais:produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
16.	
	Farinha de tapioca: Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Classe: branca, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.
17.	
	Farinha Ovinha: Grupo: seca; Tipo Ovinha Uarini; Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg; Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.
18.	
	Feijão-de-corda: Tipo: Feijão de Corda ou de Metro, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
19.	Laranja: REGIONAL, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
20.	
	Limão: REGIONAL: Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.
21.	Macaxeira - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.
22.	Mamão: Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.
23.	Maxixe: VERDE. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.
24.	Melancia: Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
25.	Melão: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.
26.	Pé de moleque: bolo de massa de mandioca com recheio decastanha do Brasil, assado na folha de bananeira.
27.	
	Peixe, espécie pirarucu, tipo filé: Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, in natura, Unidade de Fornecimento: (Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
20.	Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, semdanos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg
29.	Pimenta de cheiro: Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.





30.	Polpa de cupuaçu - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.
31.	Polpa de goiaba - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.
32.	Polpa de maracujá - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.
33.	Quiabo: de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bemdesenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 1Kg.
34.	Corante (Urucum) – pó fino, homogêneo, coloração vermelhointensa, embalagem plástica.





7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	Quantidade	Local da entrega	Periodicidadede entrega (semanal, quinzenal)
Abacate: de primeira qualidade, casca lisa, in natura: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	37,5	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Abacaxi: grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Casca íntegra. Estágio médio de amadurecimento. Sem sujidades. Fornecimento de outubro a maio conforme mapeamento local.	50,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Abóbora (jerimun): Grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Sem sujidades. Fornecimento de agosto a dezembro, conforme mapeamento local.	12,5	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Açaí (polpa): Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	375,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Acerola: In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	25,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Alface: de primeira, lisa, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	75,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Banana maçã - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas e caixas apropriadas. Própria para o consumo humano	87,5	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Banana Pacovã: Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em	150,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal





		1	
vigor.			
Banana Prata: Tamanho regular em			
pencas de 1ª qualidade, tamanho e			
coloração uniformes, com polpa		0 1 1	
intacta e firme, devendo ser bem	75,0	Sede do	Semanal
desenvolvidas, sem danos físicos e	,	IFAM	Schlanar
mecânicos oriundos do manuseio e		campus Tefé	
transporte. Acondicionadas em caixas			
apropriadas.			
Batata-doce - lavada, de 1ª qualidade,			
sem lesões de origem física ou			
mecânica, não apresentarem	37,5	Sede do	
rachaduras, ou cortes na casca, livre	31,3	IFAM	Semanal
de enfermidades, isenta de partes		campus Tefé	
pútridas. Embalagem em sacos			
plásticos resistentes.			
Cará (Inhame): Tipo: roxo ou branco,		~ -	
Características Adicionais: produto	50,0	Sede do	Semanal
próprio para consumo humano e em	50,0	IFAM	Semanai
conformidade com a legislação em vigor.		campus Tefé	
Cariru: frescas, tenras e suculentas, com cor verde uniforme, sem sinais			
de murchamento, ferimentos ou	4= 0	Sede do	
pontos escuros. Livre de resíduos de	45,0	IFAM	Semanal
fertilizantes, sujidades, parasitas e		campus Tefé	
larvas.			
Castanha do Brasil. In natura, livre de			
sujidades, descascada e acondicionada	27.5	Sede do	
em plásticos de 1kg. Pronta para o	37,5	IFAM	Semanal
consumo.		campus Tefé	
Cebolinha, cheiro verde e chicória - In			
Natura, In natura, Características			
Adicionais: produto próprio para			
consumo humano e em conformidade	125,0	Sede do	G 1
com a legislação em vigor com	123,0	IFAM	Semanal
folhas integras, livres de fungos.		campus Tefé	
Devem estar frescas, íntegras, sem			
traço de descoloração ou manchas.			
Couve, folha - com folhas integras,			
livres de fungos. Apresentação maço.		0 1 1	
Tipo: extra, Características	50,0	Sede do	Semanal
Adicionais: produto próprio para		IFAM	Semanai
consumo humano e em conformidade		campus Tefé	
com a legislação em vigor.			
Farinha de tapioca: Grupo: seca,			
Subgrupo: grossa, Classe: branca,	25.0	Sede do	
Características Adicionais: isentas de	25,0	IFAM	Semanal
matéria terrosa e parasitos, não poderá		campus Tefé	
estar úmida, fermentada ou rançosa.			
Farinha Ovinha: Grupo: seca; Tipo			
Ovinha Uarini; Unidade de		Sede do	
Fornecimento: pacote com 1 kg;	75,0	IFAM	Semanal
Características Adicionais: isentas de		campus Tefé	
matéria terrosa e parasitos, não poderá		campus 1010	
estar úmida, fermentada ou rançosa;			





		_	
Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA.			
Feijão-de-corda: Tipo: Feijão de Corda ou de Metro, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	30,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Laranja: REGIONAL, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Limão: REGIONAL: Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	25,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Macaxeira - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.	50,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Mamão: Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	50,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Maxixe: VERDE. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	25,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Melancia: Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	250,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Melão: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	20,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Pé de moleque: bolo de massa de mandioca com recheio de castanha do Brasil, assado na folha de bananeira.	49,75	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal





Peixe, espécie pirarucu, tipo filé: Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, in natura, Unidade de Fornecimento: (Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg	25,25	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Pimenta de cheiro: Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	37,5	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Polpa de cupuaçu - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.	30,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Polpa de goiaba - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.	30,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Polpa de maracujá - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.	30,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Quiabo: de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 1Kg.	25,0	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal





^{*} Os quantitativos por entrega são previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

8. PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 8.2 Caso seja constatado algum tipo de desconformidade nos produtos e haja impossibilidade de substituição do item, será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
 - 9.1.1 IFAM *campus* Tefé comsede à Rua João Estéfano, n° 625, Bairro São José. CEP 69.552-565, Tefé-AM, no site do Campus Tefé no endereço http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe, como também poderá ser disponibilizado mediante solitação enviada para o e-mail gabinete.tefe@ifam.edu.br.
- **9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural paraa alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000.00.

- 9.4 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.
- 9.5 Integram esse Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelos de Projeto de Venda

ANEXO II – Modelo de contrato de aquisição da agricultura familiar para o PNAE

ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle doatendimento do limite individual de venda

ANEXO IV - Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedoresindividuais)

ANEXO V - Modelo de Declaração de produção própria (grupos formais)

ANEXO VI – Termo de Referência

Tefé – AM, 30 de outubro de 2023

MARTINHO CORREIA

BARROS:03272972471

Assinado digitalmente por MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
IDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=
MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.10.27 11:34:06-04'00'

Martinho Correia Barros Diretor Geral – *Campus* Tefé Portaria n° 1.107/gr/ifam, de 22 de junho de 2023





COMISSÃO RESPONSÁVEL DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DO IFAM *CAMPUS* TEFÉ (PORTARIA N° 165 - GDG/CTEF/IFAM, DE 31 DE JULHO DE 2023).

Ricardo Alexsandro de Santana:04896121481 Assinado de forma digital por Ricardo Alexsandro de Santana:04896121481 Dados: 2023.10.27 12:16:37 -03'00'

RICARDO ALEXSANDRO DE SANTANA

Matricula SIAPE: 1227574

Presidente

Documento assinado digitalmente

RENATA GOMES DE LIMA MELO
Data: 27/10/2023 11:35:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATA GOMES DE LIMA MELO

Matricula SIAPE: 2336615

Vice-Presidente
Eudiane Parentes

Mendes:

75648873204

EUDIANE PARENTES MENDES

Matricula SIAPE: 2192120

Documento assinado digitalmente Membro
FELIPEDE JESUS PADILHA
Data: 27/10/2023 12:10:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.bi

FELIPE DE JESUS PADILHA

Matricula SIAPE: 3346547

Documento assinado digitalmente

MARMUFAMETADAS CHAGAS

Data: 27/10/2023 11:47:51-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARMUDY ALMEIDA DAS CHAGAS

Matricula SIAPE: 3339168

Membro





ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

conforme Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 6/2020

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTII	FICAÇÃO DA	PROPOSTA DE ATENDI	MENTO AO EDITAL/CI	HAMADA PÚ	BLICA Nº		
		I – IDENTIFICAÇÃO I	DOS FORNECEDORES				
		GRUPO FORMAL	,				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ				
3. Endereço			4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone	,	7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	1	11. Conta Nº da Conta		
		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fon	e		
18. Endereço			19. Município/UF	1			





II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	2. CNPJ 3			3. Município/UF		
4. Endereço			5.	DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.	7. CPF			
	I	II – RELAÇÃO DE PR	ODUTOS				
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aq	uisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos		
			4.1. Unitário	4.2.Total			
1							
2							
3							
4							
5							
Obs.: * Preço publicado no Edital n 12/202	22 (o mesmo que cons	ta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições e	estabelecidas neste pro	ojeto e que as informaçõe	s acima conferem com a	s condições de for	rnecimento.		
Local e Data:	Assinatur	a do Representante do Gr	upo Formal Fond	e/E-mail:			





Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA	DE GÊNEROS ALI	MENTÍCIOS DA AGRICO ESCOLAR/PNAE	ULTURA FAMILIA	R PARA ALIMENTA	AÇÃO	
IDI	ENTIFICAÇÃO DA P	ROPOSTA DE ATENDIM	ENTO AO EDITAL/	CHAMADA PÚBLIC	CA N°	
	I – IDE	NTIFICAÇÃO DOS FOR	NECEDORES			
	GRU	PO INFORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora (9.Nome da Entida (quando houver)	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone				
	II-F	ORNECEDORES PARTI	CIPANTES	,		
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
1						
2						
4						
•						





		T		T	
. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município		
. Endereço			5.DDD/Fone		
. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
	IV – RELA	ÇÃO DE FORNECEDO	RES E PRODUTOS	}	
. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*	6.Valor Total
Familiar				/Unidade	
					Total agricultor
					Total agricultor
					T OULL WELL WILLOW
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 12	2/2022 (o mesmo que const	a na chamada pública).		Total do projeto	





		V – TOTALIZ	ZAÇÃO POR PI	RODUTO			
						6.Cronograma	
1.Produto	2.Unidade		3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	de Entrega dos Produtos	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
					Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condiçõe	es estabelecidas	neste projeto e que	e as informações a	acima conferem com a	s condições de fornecime	nto.	
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail:					





	Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo	Assinatura
		Informal	
1	I		
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			





Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente	2. (PF				
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP				
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)				
9.Banco	10.N° da Agência	11.N° da Conta Corrente				





		II- RELAÇÂ	O DOS P	RODUTOS					
	Produto	Unidade		Quantidade		Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
						Unitário	Total	produtos	
1									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
Obs	.: Preço publicado no Edital		-	-			·		
	III – IDENTIFI	CAÇÃO DA ENTID	ADE EXE	CCUTORA DO	PNAE/FNDE/N	MEC			
Non	me		CNPJ			M	Município		
Endereço					Fone	•			
Nome do Representante Legal				CPF:					
Dec	laro estar de acordo com as o	condições estabelecida	as neste pro	ojeto e que as inf	ormações acima	a conferem co	m as condiçõe	s de fornecimento.	
Loc	al e Data:		Assinatura	a do Fornecedor	Individual	C	CPF		





ANEXO II MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

conforme Anexo VIII da Resolução CD/FNDE nº 6/2020

CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito públic	o, com sede à F	Rua,
N.º, inscrita no CNPJ sob n.º, re	presentada nest	te ato pelo (a)
Prefeito		
(a) Municipal, o (a) Sr. (a),	doravante	denominado
CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal	ou informal	ou fornecedor
individual), com situado à Av.		
	oio), inscrita no	o CNPJ sob
n.°		
, (para grupo formal), CPF sob n.º		(grupos
informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATA	DO (A), funda	mentados nas
disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Resol	ução CD/FNDI	E n° 21 de 16
de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta na Chamad	la Pública n°	, resolvem
celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:		

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº

, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





CT	ÁΤ	CTI	T A	OI.	I A D	TA:
\mathbf{CL}_{I}	ΑU	SU	LA	Ųί	AK	IA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios	s, nos quantitativos de	escritos abaixo (n	ıo quadro),
de Gêneros Alimentícios da Agricultura Far	miliar, o (a) CONTRA	ATADO (A) receb	erá o valor
total de R\$().	

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c. O preço é fixo e irreajustável.

Produto Unidade				Preço de Aquisição			
		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							





13					
14					
15					
4 -		1			
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
	Valor Total				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes de	o presente contrato	correrão à	conta das	seguintes	dotações
orçamentárias:					
]	PROG. ALIMENT	CAÇÃO ESO	COLAR -	-PNAE.	

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:





O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 10.2 São obrigações do CONTRATADO:
- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos:
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:





- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:





- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:	
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 08/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 2020 (com alterações da Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O	presente	contrato	vigorará	da s	ua assi	natura	até	a e	ntrega	total	dos	produtos	mediante	O
cr	onograma	apresent	ado (Cláu	ısula (Quarta)) ou até	;	de	e	de				





CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Justiça Federal de Manaus/ AM para dirimir quaisquer controvérsia que se originar deste contrato

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual

eor e forma, na presença de duas		<u> </u>
	Tefé - AM,	dede 2022.
	CONTRATADO	
	CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS: 1		

ANEXO III

Modelo de Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A)	(nome do Grupo	
Formal),	
CNPJ n	o, DAP jurídica nº	com sede
		, neste
		ato representado(a) por
(nome o	lo representante legal de acordo com o Projeto de Ve	nda)
-		, portador (a) da Cédula de
Identida	ade RG n°, CPF n°	
	Social, DECLARA que se responsabilizará pelo con	
de gêne	eros alimentícios dos Agricultores e Empreendedo	ores de Base Familiar Rural que
compõe	em o quadro social desta Entidade, no valor de R\$	40.000,00 (quarenta mil reais) por
DAP/A	NO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente	à sua produção, considerando os
disposit	ivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FND	E n° 26/2013 que regem oPrograma
	al de Alimentação Escolar – PNAE e demais docume	1 0
	Local,//	_

Assinatura





ANEXO IV

Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES **INDIVIDUAIS**

DECLA	RAÇÃO DE P	RODUÇÃO PRÓP	PRIA (CHAM	ADA PÚB	LICA N°_		_)
Eu,							
CPF	n°			e]	DAP	
	física						
n°			, dec	laro, para	a fins de	participação	o no
Program	na Nacional de A	Alimentação Escol	ar – PNAE, qı	ie os gêne	ros aliment	ícios relacion	ıados
no proje	to de venda em	meu nome são ori	undos de prod	ução próp	ria.		
		Local,	//				

Assinatura

ANEXO V

Modelo de Declaração de produção própria (grupos formais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIAGRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº____)

		1			1	ativa/Associaç , com	
CNPJn°				e	DAP	Jurídica	
			n^{o}				
	d	eclaro,	para	fins	de	participação	nc
ProgramaNacional de Alimentação Escola no projetode venda são oriundos de prod- física e compõem esta cooperativa/associa	ução do						
Local,	/	/					

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chama Pública nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 23754.000598/2023-14)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado à alimentação escolar do Campus Tefé, conforme quantidades, frequência e especificações descritas neste instrumento:

Item	Descrição	CATMAT	UNID.	QUANTIDADE SEMANAL	QUANT.
1.	Abacate: de primeira qualidade, casca lisa, in natura: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	464371	kg	37,5	150
2.	Abacaxi: grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Casca íntegra. Estágio médio de amadurecimento. Sem sujidades. Fornecimento de outubro a maio conforme mapeamento local.	464374	Kg	50,0	200
3.	Abóbora (jerimun): Grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Sem sujidades. Fornecimento de agosto a dezembro, conforme mapeamento local.	463747	kg	12,5	50
4.	Açaí (polpa): Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e	464348	Litro	375,0	1500

	em conformidade com a legislação em vigor.				
5	Acerola: In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	464340	Litro	25,0	100
6.	Alface: de primeira, lisa, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	463833	Maço	75,0	300
7.	Banana maçã - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas e caixas apropriadas. Própria para o consumo humano	464376	Kg	87,5	350
8.	Banana Pacovã: Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	464379	Kg	150,0	600
9.	Banana Prata: Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas apropriadas.	464381	Kg	75,0	300
10.	Batata-doce - lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras,	463761	Kg	37,5	150

	ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes.				
11.	Cará (Inhame): Tipo: roxo ou branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	463771	Kg	50,0	200
12.	Cariru: frescas, tenras e suculentas, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	469055	Maço	45,0	180
13.	Castanha do Brasil. In natura, livre de sujidades, descascada e acondicionada em plásticos de 1kg. Pronta para o consumo.	484536	kg	37,5	150
14.	Cebolinha, cheiro verde e chicória - In Natura, In natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor com folhas integras, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	463884	Maço	125,0	500
15.	Couve, folha - com folhas integras, livres de fungos. Apresentação maço. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	481109	Maço	50,0	200
16.	Farinha de tapioca: Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Classe: branca, Características Adicionais: isentas de	465693	Kg	25,0	100

	matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.				
17.	Farinha Ovinha: Grupo: seca; Tipo Ovinha Uarini; Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg; Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa; Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA.	458921	Kg	75,0	300
18.	Feijão-de-corda: Tipo: Feijão de Corda ou de Metro, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	464565	Kg	30,0	120
19.	Laranja: REGIONAL, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	464393	Kg	50,0	200
20.	Limão: REGIONAL: Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	464398	Kg	25,0	100
21.	Macaxeira - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.	463795	kg	50,0	200

22.	Mamão: Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	464404	Kg	50,0	200
23.	Maxixe: VERDE. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	463791	kg	25,0	100
24.	Melancia: Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	464418	Kg	250,0	1000
25.	Melão: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	471859	kg	20,0	80
26.	Pé de moleque: bolo de massa de mandioca com recheio de castanha do Brasil, assado na folha de bananeira.	462652	Kg	49,75	199
27.	Peixe, espécie pirarucu, tipo filé: Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, in natura, Unidade de Fornecimento: (Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	460250	Kg	50,0	200
28.	Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	463796	Kg	25,25	101

	manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg				
29.	Pimenta de cheiro: Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	463923	kg	37,5	150
30.	Polpa de cupuaçu - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.	464488	Kg	30,0	120
31.	Polpa de goiaba - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.	464514	Kg	30,0	120
32.	Polpa de maracujá - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.	464474	Kg	30,0	120
33.	Quiabo: de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	463792	Kg	25,0	100

	transporte. Acondicionados em sacos de				
	1Kg.				
	Corante (Urucum) – pó fino,				
34.	homogêneo, coloração vermelho	463937	kg	3,75	15
	intensa, embalagem plástica.				

1.2. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2023. No entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna QUANTIDADE SEMANAL, de acordo com a necessidade da administração.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a situação socioeconômica familiar vulnerável dos discentes do IFAM Campus Tefé conforme Relatórios anuais elaborados pela Coordenação de Assistência ao Educando CAE, onde verifica-se muitos discentes com dificuldades em permanecer na escola por falta de condições mínimas necessárias para seu êxito, dentre as quais identifica-se a situação alimentar dos discentes, mostra-se essencial para a melhoria da oferta de ensino, a oferta de merenda escolar aos estudantes.
- 2.2. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dispõe em Art. 14 "Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas."
- 2.3. A Resolução Nº 38 do FNDE/2009 Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação no Programa Nacional de Alimentação Escolar VI da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural; Art. 18, paragrafo 4º, na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas dos grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

2.4. O IFAM Campus Tefé enquadra-se como Entidade Executora (EEX) do PNAE pois recebe

e executa os recursos financeiros do programa. Atualmente o Campus oferta a merenda

escolar exclusivamente aos alunos matriculados nos cursos de período integral e aos alunos

do subsequente. Além disso, há oferta de almoço para alunos em maior vulnerabilidade

identificados pelo setor de serviço social do Campus. As refeições são servidas nas

dependências do Campus.

2.5. A presente contratação visa garantir o direito à alimentação escolar fundamenta-se nas

diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange ao emprego da alimentação

saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a

cultura, as tradições e os hábitos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados,

sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

2.6. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes

estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange ao emprego da alimentação saudável e

adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao desenvolvimento sustentável, com

incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em

âmbito local e pela agricultura familiar.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de

Empenho, em remessa parcelada (semanalmente), seguinte endereço:

3.1.1. **IFAM – CAMPUS TEFÉ**

Local: Rua João Estéfano, 625, Juruá, CEP 69.552-250, Tefé – AM.

Horário: 7h às 11h e de 13h às 17h

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações neste Termo de Referência/ Projeto Básico e na

proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência/ Projeto Básico e na proposta, devendo

- ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contato.
- 3.6. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.2. Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Chamada Pública; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. Não mantiver a proposta;
- 9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, por falta leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. A CONTRADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, quais sejam:
 - 10.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 10.1.2. Que os bens não contenham substancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr)VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2. Em conformidade ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, esta contratação se destina exclusivamente à aquisição de produtos produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes quilombos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Deve-se atentar para o prazo máximo de 30 dias para o pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

Tefé-AM. 19 de outubro de 2023.

COMISSÃO RESPONSÁVEL DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO ÂMBITO DO IFAM CAMPUS TEFÉ (PORTARIA Nº 165 -GDG/CTEF/IFAM, DE 31 DE JULHO DE 2023).

> Ricardo Alexsandro de Santana:04896121481

Assinado de forma digital por Ricardo Alexsandro de Santana:04896121481 Dados: 2023.10.27 10:38:30 -03'00'

RICARDO ALEXSANDRO DE SANTANA

Matrícula SIAPE: 1227574 **PRESIDENTE**

RENATA GOMES DE LIMA MELO-94528080206

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla vS; OU=14289348000102, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
RENATA GOMES DE LIMA
MELO:94528080206

MELO:94528080206

MELO:94528080206

ABELO:94528080206

Deate: 2002-94528080206

Deate: 2002-94528080206

Deate: 2002-94528080206

LIMA MELO:94528080206

Data: 2023.10.25 09:04:39-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 12 0 2 206

RENATA GOMES DE LIMA MELO

Matricula SIAPE: 2336615

Vice-Presidente

Eudiane Parentes Assinado digitalmente Mendes: 75648873204 DN: CN-Eudiane Paren

Mendes:
Western Perenes Mendes:
75648873204

De National Perenes Mendes:
75648873204

De National Perenes Mendes:
75648873204

De National Perenes Mendes:
75648873204

EUDIANE PARENTES MENDES

Matricula SIAPE: 2192120

Membro

Documento assinado digitalmente



Data: 24/10/2023 17:53:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE DE JESUS PADILHA

Matricula SIAPE: 3346547

Membro



MARMUDY ALMEIDA DAS CHAGAS

Matricula SIAPE: 3339168

Membro